



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

**LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR OFERTA CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NO
EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", A SER
REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022,
NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS- MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, CEP:35830-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.417/0001-04, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 8 horas e 30 minutos, do dia 15 de dezembro de 2022**, no Prédio da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 062/2022, do tipo **"MAIOR OFERTA"**, critério de julgamento **"GLOBAL"**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para exploração de praça de alimentação, no evento "Aniversário da Cidade", a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2022, no município de Jaboticatubas/MG**, conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que são os quadros de avisos afixados no hall de entrada da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10/08/1990.

2.2. O extrato do presente edital será publicado no Diário do Estado de Minas Gerais e no quadro de avisos afixado no hall de entrada do prédio da Prefeitura. O edital e seus anexos estarão disponíveis também no site da Prefeitura, através do endereço **www.jaboticatubas.mg.gov.br**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo II)**.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8. **AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**.

b) Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

c) Em se tratando de micro empreendedor individual - MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI;

d) As certidões das alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso **(a referida certidão deverá estar por fora dos envelopes)**;

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

8.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) O prazo da prestação dos serviços será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.
- f) O valor mínimo inicial da proposta não poderá ser inferior a **R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência.**

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

9.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

9.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

9.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 03 (três) meses antes da abertura da sessão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

9.4.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. (**Anexo VI**).

9.4.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo V**).

9.5. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

9.7. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes.

10.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1. Abertos os envelopes de Propostas de preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de maior valor e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.7. **Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$100,00(cem reais).**

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 - JULGAMENTO

12.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME, Micro Empreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.3.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.3.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, ofertar a maior oferta.

12.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com a maior proposta apresentada, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

12.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o maior preço global.

12.8. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

12.9. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

12.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato e, lavrada ata devendo ser assinada pelos licitantes presentes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

13.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração ou designado para o pregão.

13.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

13.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

13.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

13.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

14.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

15.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

15.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16 - DO CONTRATO

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser prestados no Parque de Exposições e Fazenda/Área a ser locada, conforme definido e especificado no **Termo de Referência - Anexo I**.

18 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os Serviços desta licitação serão prestados na forma e condições indicadas no edital e anexos, reservado ao Executivo Municipal de Jaboticatubas o pleno direito de recusa por defeitos ou desconformidade com as especificações.

18.2. O objeto rejeitado deverá ser substituído imediatamente.

18.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19 - DOS ENCARGOS

19.1. Incumbe à Contratante:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seu anexo.

19.2. Incumbe à Licitante vencedora:

19.2.1. Prestar todos os serviços, seguindo criteriosamente as especificações constantes no **Termo de Referência**.

19.2.2. Entregar e instalar toda estrutura, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Administração Municipal, seguindo criteriosamente os prazos indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

20 - DA EXECUÇÃO

20.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

20.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art.71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^a (décimo) dia de atraso, da entrega dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

21.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

21.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;
- b) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- c) Descumprimento de cláusula contratual.

21.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

21.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A presente licitação não ensejará ônus financeiro para o Município, sendo que o valor a ser recolhido pelo licitante será contabilizado na rubrica de receita nº 1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal - fonte 170.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

23.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

23.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3683-1210 / 1071 ou através do E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

23.12. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

23.14. O presente edital e seus anexos também poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: **www.jaboticatubas.mg.gov.br**.

23.15 - Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I - Termo de Referência e seu Anexo A;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VII - Minuta de contrato;

Anexo VIII - Mapa croqui do Parque de Exposições.

Jaboticatubas, 30 de novembro de 2022.

ISABEL CRISTINA DA ROCHA MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para exploração de praça de alimentação, no evento "Aniversário da Cidade", a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2022, no município de Jaboticatubas/MG.**

2 - A IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1 - O aniversário da cidade de Jaboticatubas é um evento tradicional do município, é a celebração, a manutenção dos costumes e valorização da cultura e tradições da cidade.

2.2 - O referido evento é importante para comemorar o aniversário da cidade, movimentar a economia do município, bem como é uma forma de engradecer, fortalecer e fomentar o setor turístico e cultural do Município.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Levando em consideração a importância de comemorar o aniversário da cidade e com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos, a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com essa iniciativa estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do município, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. O evento será com a entrada gratuita com um plico estimado de 7 Mil pessoas , serão disponibilizados ingressos que poderão ser trocados por 1 quilo de alimento não perecível em um ponto de troca que será instalado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Os alimentos arrecadados serão entregues à entidades e famílias carentes, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social. A prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pela realização do evento, não terá nenhum benefício com fins lucrativos, por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

4 - DESCRIÇÃO DO ITEM ITEM UNID QTD E DESCRIÇÃO

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	Serv.	01	Exploração comercial do Espaço Gourmet (Praça de Alimentação) Bebidas em Drinks. Contendo 12 Barracas sendo: 12 barracas 6,00 X 3,00m, sem fechamento, c/ cobertura em lona PVC, na cor branca, anti chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3,50m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Barraca fornecida pela licitante vencedora. Um galpão na medida de 30 x 10 que poderá ser usado como restaurante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			A empresa vencedora deverá disponibilizar uma barraca para ser usada pelo Lar dos Idosos São Jeronimo, no qual eles possam comercializar alimentos que não estão citados nesse termo de referência. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo 10 caixas fixos e 5 caixas moveis A empresa vencedora deverá fornecer 05 extintores de incêndio pó químico ABC 6kg que deverão ser dispostos de forma homogênea para a cobertura de todo o ambiente do Espaço Gourmet.
--	--	--	---

4.1- Todas as despesas com hospedagem, alimentação, logística e demais despesas que porventura vir a ser levantada pela licitante e sua equipe são de exclusividade da empresa contratada. Será de responsabilidade da empresa a despesa de estrutura com as 12 barracas de 6,00 x 3,00m.

4.2- Vencerá o licitante que oferecer maior oferta ao município, sendo o valor mínimo inicial do lance de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

5 - NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 - O vencedor do certame deverá explorar a praça de alimentação do evento, sendo determinados preços máximos pelo contratante.

a) O valor a ser comercializado pelos barraqueiros não poderá ser superior a tabela abaixo.

- Água Mineral de 330ml no máximo R\$ 4,00 (quatro reais).
- Heineken lata 350ml no máximo R\$10,00 (dez reais).
- Heineken latão 550ml no máximo R\$12,00 (dez reais).
- Cerveja latão Brahma ou Skol de 550ml no máximo R\$ 10,00 (dez reais)
- Cerveja lata Brahma ou Skol de 350ml no máximo R\$ 6,00 (seis reais)
- Refrigerante lata 350ml Coca-Cola/Guaraná Antártica etc. no máximo R\$ 5,00 (cinco reais). - Chopp copo 300ml Kaiser/Brahma ou superior, no máximo R\$ 10,00 (dez reais).
- Refeição tradicional Brasileira tipo Tropeiro/Espaguete/Mexidão, servida em prato e talher descartável de 500kg, no máximo R\$ 25,00 (vinte reais).
- Pão com carne no máximo R\$ 15,00 (quinze reais)

5.2 Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização da festa do município.

5.3 Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros. É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos.

5.4 A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei estadual nº 14.592, 19 de outubro de 2011, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

5.5 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

5.6 A empresa vencedora deverá comparecer à reunião com os bombeiros e com a equipe da vigilância Sanitária que será realizada após a homologação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Incumbe à Contratante:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seu anexo.

6.2. Incumbe Contratada:

6.1.1. Prestar todos os serviços, seguindo criteriosamente as especificações constantes no **Termo de Referência**.

6.1.2. Entregar e instalar toda estrutura, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Administração Municipal, seguindo criteriosamente os prazos indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 24 horas após assinatura do contrato.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As barracas deverão ser montadas até dia 16, no máximo até às 10 horas, para vistoria do Corpo de Bombeiros.

ISABEL CRISTINA DA ROCHA MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa,
CNPJ nº, bem como formular
propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Outorgante

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____,
DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PROCESSO LICITATORIO N°. 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	OFERTA R\$
01	Serv.	01	Exploração comercial do Espaço Gourmet (Praça de Alimentação) Bebidas em Drinks. Contendo 12 Barracas sendo: 12 barracas 6,00 X 3,00m, sem fechamento, c/ cobertura em lona PVC, na cor branca, anti chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3,50m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Barraca fornecida pela licitante vencedora. Um galpão na medida de 30 x 10 que poderá ser usado como restaurante. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma barraca para ser usada pelo Lar dos Idosos São Jeronimo, no qual eles possam comercializar alimentos que não estão citados nesse termo de referência. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo 10 caixas fixos e 5 caixas moveis A empresa vencedora deverá fornecer 05 extintores de incêndio pó químico ABC 6kg que deverão ser dispostos de forma homogênea para a cobertura de todo o ambiente do Espaço Gourmet.	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000
Jaboticatubas/MG

entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial N°
062/2022, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n°_____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. __/2022 - LICITAÇÃO DO
TIPO MAIOR OFERTA CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO, NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DA
CIDADE", A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO
DE 2022, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E
PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
JABOTICATUBAS, E, DE OUTRO,

, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38- Centro de Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____(qualificar), neste ato representado por_____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG_____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 111/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 062/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para exploração de praça de alimentação, no evento "Aniversário da Cidade", a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2022, no município de Jaboticatubas/MG.**

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.1.1. A remuneração do contratado corresponderá aos valores decorrentes da locação da praça de alimentação.

2.1.2. O Contratado se obriga a recolher aos cofres públicos municipais a importância de R\$ _____ ().

2.1.3. O pagamento será efetuado à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no valor da sua proposta através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da assinatura do contrato.

2.1.4. O Contratante se reserva ao direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, , o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2. Dos reajustes

2.2.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO

3.1. O presente contrato não ensejará ônus financeiro para o Município, sendo que o valor a ser recolhido pelo Contratado, de que trata o item 2.1.2., será contabilizado na rubrica de receita nº 1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal - fonte 170.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Incumbe à Contratante:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que serão parte integrante do contrato.

7.2. Incumbe à Licitante vencedora:

7.2.1. Prestar todos os serviços, seguindo criteriosamente as especificações constantes no **Termo de Referência**, que serão parte integrante do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

8.3. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA X- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Administração e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte da Prefeitura Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

10.4. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art.

71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 1 (um) dia, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

11.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XIII - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na forma e condições indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, reservado ao pleno direito de recusar por defeitos ou desconformidade com as especificações.

13.1.1. O recebimento do objeto contratado será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, após a verificação do cumprimento de todas as especificações contidas no edital e anexos, obrigando a licitante vencedora a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

13.1.2. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Por motivo de força maior, a instalação poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

13.3. Na ocorrência de atrasos na Prestação de serviços, o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, ____ de ____ de 2022.

CONTRATADO

Eneimar Adriano Marques
Contratante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2022

ANEXO VIII

CROQUI DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000
Jaboticatubas/MG